



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 04	DATA: 27 / 04 / 2007	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 544 /2007

Altera vencimento e remuneração de funcionários, e dá providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal** em Sessão realizada no dia 25 de abril de 2007, **Aprovou e ele Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento dos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo, de acordo com o estabelecido nas tabelas dos anexos que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º – Fica inalterado o valor da gratificação concedido aos funcionários em exercício junto às unidades de ensino.

Art. 3º - O valor da hora-aula fica fixada em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para os professores em atividade ministrando aulas de disciplinas em unidade educacional indicada na rede municipal de ensino.

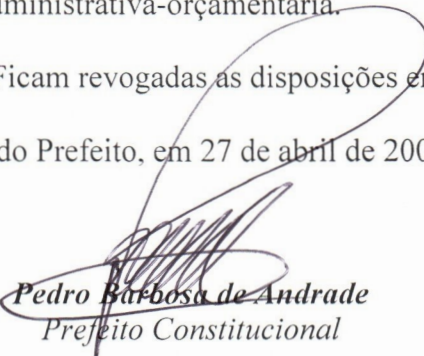
Art. 4º - A remuneração dos funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de função gratificada será alterada, para tanto, elevando-se o valor do vencimento atribuído ao cargo, de maneira que o menor valor não poderá ser inferior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início de abril do corrente ano.

Art. 6º – Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão à conta de dotações previstas na corrente lei orçamentária, de acordo com os recursos orçamentários reservados para cada unidade administrativa-orçamentária.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2007.


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 04	DATA: 27 / 04 / 2007	Página	02
-------------	----------------------	--------	----

Anexo I

Tabela única
Cargos de provimento efetivo

Cargo/Símbolo	Vencimento (R\$)
Agente de Limpeza Pública / CLV 102	380,00
Agente de Vigilância / CLV 103	380,00
Auxiliar de Serviços / CLV 101	380,00
Tratorista / STA 201	380,00
Motorista / STA 203	380,00
Agente Administrativo / ANM 302	380,00
Técnico de Nível Médio Auxiliar / ANM 304	380,00
Agente de Desenvolvimento Rural	380,00
Fiscal de Tributos	380,00
Técnico de Nível Médio / ANM 305	380,00
Auxiliar de Enfermagem / SSA 402	380,00
Agente de Telecomunicação Municipal / STM 903	380,00
Técnico em Administração Municipal / STM 902	380,00
Eletricista Público / CLV 104	380,00
Agente Municipal de Saúde / AMS 408	380,00
Agente Comunitário de Saúde / SSA 405	380,00
Mecânico	380,00
Agente Administrativo Auxiliar	380,00
Atendente de Enfermagem	380,00
Assistente de Administração	380,00
Técnico de Enfermagem	380,00
Atendente de Consultório de Dentista	380,00
Agente de Vigilância Epidemiologia Ambiental	380,00
Agente de Controle e Avaliação	380,00
Capacitador Educacional	380,00
Monitor	380,00
Agente de Atenção Básica Familiar	380,00


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 04	DATA: 27 / 04 / 2007	Página	03
-------------	----------------------	--------	----

Anexo II
Tabela "única"
Cargos de provimento efetivo (Magistério)

Cargo/Símbolo	Vencimento (R\$)
Professor QPM-PR-1	385,00
Professor QPM-PR-2	396,00
Professor QPM-PR-3	413,00
Professor QPM-PR-4	424,00
Professor QPM-PR-5	435,00

Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional